

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2014

A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 com sede à Av. Macaúbas, 100, Bairro Kadija, Vitória da Conquista-Ba, torna público a **TERCEIRA CONVOCAÇÃO** da seleção pública aberta pelo Edital nº 001/2014.

**Artigo 1º** - Os convocados deverão comparecer pessoalmente no dia 20 de novembro de 2014 das 08:30h às 12:00 e das 14:00h às 17:00, na sede da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situada à Av. Macaúbas, 100, Bairro Kadija, Vitória da Conquista – Ba..

Artigo 2º -Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos em Original e Cópia:

- 1- Registro Geral de Identificação (cédula de identidade, frente e verso);
- 2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3 Título de Eleitor;
- 4 Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- 5 Cartão ou ficha com dados do Programa de Integração Social PIS;
- 6 Declaração negativa de vínculo de trabalho, conforme o modelo padrão contido no anexo II;
- 7- 2 fotos 3x4;
- 8- Cartão de Vacina atualizado;
- 9- Carteira de Trabalho (Cópia apenas dos dados de identificação).

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2014.

Edilberto Araújo Amorim Diretor Geral.





## ANEXO I – RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Pedreiro			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
227533	MARCOS JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	656279540	1º



## Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

## ANEXO II – <u>DECLARAÇÃO</u>

Eu, _			
	, CPF n°, DECLARO,		
para fi	ins de direito e sob as penas da lei, em virtude de aprovação na seleção simplificada nº		
001/20	014 junto à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Administração Indireta		
Munic	ipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que:		
1)	Não tenho acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na		
	Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas,		
	direta ou indiretamente, pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos nas alíneas		
•	a, b, c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.		
2)	$^{\prime}$		
	Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou		
	administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste		
	congênere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, observando integralmente o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.		
3)	Não estou inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da Lei Complementar Federal		
3)	nº 135/2010 e da Lei Orgânica do Município, em acordo com o § 9º do art. 14		
	Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos da legislação federal aplicáveis aos		
	casos de inelegibilidade, que visam a proteger a probidade administrativa e a		
	moralidade no exercício do cargo ou função pública.		
	Vitória da Conquista – BA, de de 20		
	-		

Assinatura do declarante